



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.816

De 09 de novembro de 2016

Autógrafo nº 208/16 - Projeto de Lei nº 212/16

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 8.033/13 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de novembro de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e privadas:

**I - Do Poder Público:**

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) representante da Proteção Social Básica e 01 (um) representante da Proteção Social Especial;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 02 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante da Atenção Básica e 01 (um) representante do CRIA - Centro de Referência do Idoso de Araraquara;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

17:33 28/11/2016 004661 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Articulação Institucional e da Participação Popular;
- j) 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município;

### II - Das Instituições, Associações, Movimentos Sociais e Serviços:

- a) 03 (três) representantes de grupos de convivência distintas;
- b) 03 (três) representantes de entidades não-governamentais na área de abrigo, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais, pastorais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa;
- d) 01 (um) representante da Associação dos Aposentados de Araraquara;
- e) 03 (três) representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa de nível superior;

**Parágrafo único.** Os representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais, pastorais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa citados na alínea "c" do inciso II, serão eleitos entre seus pares em assembléia representativa especialmente convocada para esse fim."

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 044.855/2016 - ("PC")